



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preços para locação, montagem e desmontagem de toldos, praticável (palco), Grid e sanitários químicos e seguranças, para realização de eventos deste município, pelo período de 12 meses.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1116, de 28 de novembro de 2019, decreto municipal nº 1263 de 01 de julho de 2021 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Conforme utilizados nos anos anteriores e previsão das ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, de acordo com o Calendário de Eventos 2023 em anexo, faz-se necessária a locação, montagem e desmontagem de toldos, praticável (palco), Grid e sanitários químicos e seguranças para os Eventos que são realizados em vias públicas, justifica-se a contratação dessas estruturas itinerantes de som de Grande, Médio e Pequeno Porte relacionados neste termo.

**4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

A Locação deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- A Locação dos Equipamentos, objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação da Prefeitura Municipal e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo a ser definido quando da locação.
- A Prefeitura Municipal não se obriga a locar os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**5. PRAZO**

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Apresentar comprovação de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos, demonstrando possuir profissional de nível superior em seu quadro técnico.
- Apresentar o (s) atestado (s) de responsabilidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome do (s) profissional (s) citados na alínea anterior, acompanhado (s) de (s) CAT (s) emitidos pelo CREA que comprove (m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos serviços objeto do presente termo.

J. J. J.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- Comprovação, mediante **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional(s) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestados, acompanhados de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, fornecidos por entidades de direito público ou privado comprovando a experiência do profissional relativamente à efetiva execução dos serviços elencados presentes no objeto deste termo de referência.
- A empresa licitante interessada em participar desta licitação, poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, através de seu responsável técnico, devendo apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a declaração que comprove a sua visita ou **declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.**

7. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	UND	Qtd diária estimadas pelo período de 12 meses	V. Total	V. Unit.
1.	Seguranças: equipe de segurança uniformizado e desarmado com transporte e alimentação incluso	DIÁRIA	1000	239,73	239.730,00
2.	Sanitários químicos. Tipo padrão, com limpeza diária e papel higiênico, portátil em polipropileno ou material similar.	DIÁRIA	400	276,04	110.416,00
3.	Locação com montagem e desmontagem de círculo em estrutura de alumínio medindo 3x00m de diâmetro	DIÁRIA	20	1.211,11	24.222,20
4.	Locação com montagem e desmontagem de toldos no tamanho 04x04 com lonas antichamas e fixadores no chão	DIÁRIA	100	444,82	44.482,00
5.	ESTRUTURA METÁLICA- conhecida como GRIDE, em alumínio 12x10, em formato quadrado do tipo Q50, com 03 treliças em cima, também em alumínio Q50, para colocação de material de iluminação e painel de led.	DIÁRIA	50	2.264,09	113.204,50
6.	BACKDROP - 04x04 estrutura de alumínio.	DIARIA	40	1.173,96	46.958,40
7.	PISO - com módulos medindo 31,5x 8,5, com espessura de 1,8cm, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes Inter travados, com proteção antifogo padrão UL, superfície totalmente antiderrapante, nas cores amarelo, preto, grafite, azul e verde.	Metros	1000	30,75	30.750,00
8.	TS – Paredes com chapas de TS, sustentadas com perfis de alumínio, medindo 2,0m x 1,0m.	DIARIA	300	268,64	80.592,00
9.	PRATICÁVEIS – Medindo 2x1m, 0,40cm de altura, em alumínio, carpete e madeira	DIARIA	100	60,62	6.062,00
10.	TABLADO 6X6 - Tablado 06m x 06m, sem cobertura, com altura mínima de 10 cm e máximo de 20 cm, com carpete, House Mix com praticável para mesa de som (01 (um))	DIARIA	40	1.529,40	61.176,00

Jelle



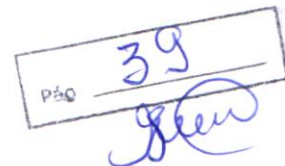
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	extintor - tipo 3A: 40BC – placa de sinalização do mesmo, aterramento).				
11.	PALCO 14 x 14 - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 2,00 (dois) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 03 (três) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 03 (três) unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência	DIARIA	08	9.579,51	76.636,08
12.	PALCO 12 x 12 - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 2,00 (dois) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 03 (três) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 03 (três) unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência.	DIÁRIA	08	7.850,00	62.800,00
13.	TABLADO 10X10 - Tablado 10m x 10m, sem cobertura, com altura mínima de 01m e máximo de 02m, com carpete, House Mix com praticável para mesa de som. (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC – placa de sinalização do mesmo, aterramento).	DIARIA	30	4.217,41	126.522,30
VALOR MÉDIO ESTIMADO				R\$ 1.023.551,48	

- A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- Foram consultados os preços do ComprasNet e outros entes públicos, conforme planilha em anexo.
- O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Pacatuba, Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE  
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49.970-000 e-mail: cultura@pacatuba.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva ordem.
- As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com a solicitação do Departamento Competente, no município de Pacatuba/ SE.
- No ato da entrega, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá realizar a montagem dos itens locados, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para a perfeita disponibilidade do objeto.
- Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo Departamento Competente desta Administração.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos e serviços conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- A licitante vencedora deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade Técnica) assinado por engenheiro responsável, com registro CREA, e alvará do Corpo de Bombeiros, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.
- No que se refere aos Sanitários Químicos, do presente Termo, a licitante vencedora deverá apresentar licença de transporte emitida pela ADEMA; autorização para descarte de efluentes na estação de tratamento de esgoto; manifesto de resíduo; certificado de registro do técnico responsável (CRQ).
- Responsabilizar-se pelo enquadramento do evento nas normas previstas na Instrução Técnica nº 12 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE, conforme Lei Estadual nº 4.183, de 22 de dezembro de 1999;
- Higienizar e retirar os dejetos do banheiro químico do local onde o mesmo estava instalado.
- Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Notificar o prestador quanto à locação do equipamento mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;
- Permitir ao pessoal do locador o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas;

**11. DO GESTOR DA ATA**

- Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba, - na Pça. 31 de março, nº 39, Pacatuba-SE, Cep: 49.970-000;
- Serão designados os servidores municipais, lotados na Prefeitura Municipal de Pacatuba, Getma de Honorato de Souza como Gestora desta Ata, e como Fiscal do contrato Elaine Cristina Fonseca Quitério de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**12. DOS PARTICIPES**

- Conforme artº 3 §1 Inc.01 do decreto municipal 1117/19 a Prefeitura Municipal de Pacatuba como órgão gerenciador da ata de registro de preço realizou através de comunicação oficial aos demais órgãos interessados no objeto deste termo visando à adesão, entretanto não houve interesse dos mesmos em participarem do Registro de Preço.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do registro de preços; se durante a vigência da Ata ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Pacatuba-SE, 25 de abril de 2023

  
**EDNA MARIA SILVA SCOTTI**  
Secretário Municipal de Cultura